

## PROJETO DE LEI nº 2.337, DE 2021

Altera a legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza das Pessoas Físicas e das Pessoas Jurídicas e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

Apresentação: 17/08/2021 17:29 - PLEN  
EMP 151 => PL 2337/2021

EMP n.151

### EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO Nº

(Do Sr. Deputado Bertaiolli - PSD/SP)

Art. 1º. Dê-se a seguinte redação ao artigo 2º do substitutivo ao PL nº 2.337/2021:

“Art. 2º .....

.....

“Art. 10-D. Fica assegurada a não incidência do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza sobre os lucros ou dividendos com base nos resultados apurados até 31 de dezembro de 2021 e pagos ou creditados até 31 de dezembro de 2022 a pessoas físicas ou jurídicas.”  
(NR)

### JUSTIFICATIVA

A emenda pretende respeitar as situações existentes, portanto, promover a segurança jurídica e diminuir as chances de questionamentos jurídicos. Com efeito, garante-se que as regras postas na reforma terão validade apenas sobre os valores apurados a partir de 2022.

Sala das Sessões, em 17 de agosto de 2021.

Deputado Federal

Marco Bertaiolli - PSD/SP



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marco Bertaiolli  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214084663600>

